ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.233, de 16 de novembro de 1987.

Altera a Lei nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a tabela de pagamento de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, que passa a ter os seguintes valores:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM CZ$
1	4.822,00
2	5.019,00
3	5.209,00
4	5.307,00
5	5.883,00
6	6.765,00
7	7.785,00
8	8.956,00
9	10.294,00
10	16.222,00

Art. 2º - Ficam alterados os itens I e II do artigo 2º da citada Lei nº 1.224, de 18 de agosto de 1987, que passam a ser os seguintes:

"I - Operadores de tratores, motoniveladoras, retro-escavadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 24,85;"

"II - Motoristas de caminhões-tombadeiras, por hora/máquina trabalhada, Cz$ 16,04".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de dezembro de 1987.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 novembro de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SEBASTIÃO CLÁUDIO PIRES
Secretário de Administração